



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 106/2021

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____/____/____.
Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa “Água é Vida”, no Município de Apucarana, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO LUCIANO FACCHIANO E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica instituído o Programa “ÁGUA É VIDA” no Município de Apucarana, Estado do Paraná, cujo objetivo é a instalação de bebedouros, com água potável para consumo gratuito da população e de seus animais de estimação nos logradouros públicos abaixo:

- I. Praças públicas utilizadas pela população para atividades físicas e de lazer;
- II. Bosques públicos utilizados pela população para atividades físicas e de lazer;
- III. Outros locais similares.

Art. 2º - Os bebedouros descritos no Art. 1º desta lei deverão fornecer água potável em condições de higiene e uso, sendo os mesmos instalados em locais visíveis, sinalizados e de fácil acesso, bem como fora de dependências sanitárias.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades e empresas públicas e privadas, visando a instalação dos bebedouros de que trata esta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal efetuará estudos e levantamentos para determinar os locais adequados e descritos nos incisos I, II e III do Art. 1º da presente lei, visando a instalação dos referidos bebedouros.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto, no que couber, a presente lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2021.

Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a apresentar a justificativa, com exposição circunstanciada dos motivos de mérito que a matéria apresenta.

O presente Projeto tem por objetivo a instalação de bebedouros, com água potável, para consumo gratuito da população e de seus animais de estimação, nas praças públicas, bosques públicos e outros locais similares, utilizados pela população para atividades físicas e de lazer. Temos que, no Município de Apucarana, grande parte da população usa os locais acima para as práticas de atividades físicas. Temos ainda que, a água potável é essencial e primordial à saúde de todos (pessoas e animais).

Nesse sentido, apresentada a devida justificativa, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação deste projeto de lei.

Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR